



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 103/2012

Dispõe sobre a área de jurisdição das Varas do Trabalho do TRT da 11ª Região, alterando parcialmente a Resolução Administrativa nº 070/2007.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Maria das Graças Alecrim Marinho, Ormy da Conceição Dias Bentes; dos Excelentíssimos Juízes Convocados Ruth Barbosa Sampaio, Titular da 13ª VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Dr. Jeibson dos Santos Justiniano, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo TRT nº MA-591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incs. II e VII do art. 1º da Resolução Administrativa nº 070/2007, alterada pela RA nº 241/2007, redefinindo a área de jurisdição das Varas do Trabalho do TRT da 11ª Região, da seguinte forma:

- I – Manaus, abrangendo os municípios de Manaus, São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro, Barcelos, Careiro, Careiro da Várzea e Rio Preto da Eva;
- II – Itacoatiara, abrangendo os municípios de Itacoatiara, Autazes, Itapiranga, Silves, Urucurituba, São Sebastião do Uatumã, Urucará e Nova Olinda do Norte;
- III – Eirunepé, abrangendo os municípios de Eirunepé, Envira, Ipixuna, Guajará, Itamarati e Carauari;
- IV – Tefé, abrangendo os municípios de Tefé, Alvarães, Fonte Boa, Juruá, Japurá, Marañ, Uarini e Jutáí;
- V – Manacapuru, abrangendo os municípios de Manacapuru, Anamá, Caapiranga, Iranduba, Manaquiri, Novo Airão, Beruri e Anori;
- VI – Coari, abrangendo os municípios de Coari e Codajás;
- VII – Parintins, abrangendo os municípios de Parintins, Barreirinha, Nhamundá, Boa Vista do Ramos e Maués;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

VIII – Humaitá, abrangendo os municípios de Humaitá, Apuí, Manicoré, Novo Aripuanã e Borba;

IX – Lábrea, abrangendo os municípios de Lábrea, Canutama, Tapauá, Boca do Acre e Pauini;


X - Tabatinga, abrangendo os municípios de Tabatinga, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá e Tonantins;

XI – Presidente Figueiredo, abrangendo o próprio município;

XII – Boa Vista/RR, abrangendo os municípios de Boa Vista, Caracaraí, Mucajaí, Iracema, Rorainópolis, Uiramutã, Pacaraima, Amajari, Alto Alegre, Bonfim, Cantá, São Luiz, São João da Baliza, Caroebe e Normandia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2012.


VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região